



# Câmara Municipal de Niterói

## Mandato Paulo Eduardo Gomes

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2024  
Projeto de Lei nº 221/2023

Modifica o § 10º do Artigo 21 do Projeto  
de Lei nº 221/2023

Art. 1º. Fica modificado o § 10º do Artigo 21 do Projeto de Lei nº 221/2023 ficando assim a sua redação:

(...)

Art. 21.

(...)

§ 10º Na ZEPAC/APAP do Caminho Niemeyer, quaisquer tipos de edificações e de alterações de uso condicionam-se ao interesse do Município em promover alterações urbanísticas de construção relativas a novos instrumentos cujos padrões de ocupação serão objeto de parecer técnico do órgão licenciador urbanístico considerando a obra do arquiteto Oscar Niemeyer e aprovação **da Câmara Setorial de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Niterói** não se aplicando as restrições e limites previstos na legislação pertinente, em especial os parâmetros de uso e ocupação do solo.

### JUSTIFICATIVA

Em um sistema democrático, é importante que as consultas e respectivas aprovações devam ser ampliadas - ao contrário de se restringirem a executivos que ocupam cargos temporariamente - aos grupos técnicos especializados. Não faz sentido que um prefeito tenha o poder concentrado sobre alterações urbanísticas no Caminho Niemeyer.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2024.

**Paulo Eduardo Gomes**